



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 021/2003**  
26/05/2003

**SÚMULA:** Doa prédio público sem uso e inservível ao Município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. João Sitta, o prédio escolar existente sobre terreno de sua propriedade, localizado em Vera Cruz, neste Município, onde funcionou a Escola Municipal Inês Pech Faé, desativada definitivamente em virtude da Nuclearização do Ensino Público Fundamental.

**Art. 2º.** O prédio identificado no artigo anterior, é construído em alvenaria, com cobertura de telhas de fibrocimento, portas e janelas de ferro, forro de madeira piso de madeira (tacos), com um total de 72,00 m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados).

**Art. 3º.** Após a promulgação da presente lei, fica o Sr. João Sitta, autorizado a dar ao prédio o destino que melhor lhe aprouver, não cabendo às partes, quaisquer compromissos indenizatórios.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2003.

  
**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal